



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Ref.: Projeto de Lei nº 08/2018.

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº. 008/2018, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe Sobre a Instituição do Programa “Praia de Todos”, que cria sistema de acessibilidade às praias aos Portadores de Necessidades Especiais no Município de Itapemirim, e dá outras providências.

Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 227, dispõe que é dever do Estado assegurar o lazer de forma concorrente com o esforço da família e sociedade. A união de forças deve desembocar num esforço de todos para implementação e preservação do lazer. O direito social ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos e especialmente os mais fracos, realizando plenamente a isonomia e a felicidade. O direito ao lazer busca melhorar a qualidade de vida e a saúde. O lazer serve, ainda, de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais.

Assim, vislumbramos neste Projeto o avanço para a melhora da vida dos cidadãos que sofrem com algum tipo de necessidades especiais, pois essas pessoas são privadas de atividades simples e prazerosas como ir à praia e se refrescar na água.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, **parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.**



VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 06 de abril de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joceir Cabral de Melo

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR